****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 262/2006

“Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Felipe Do Oeste Rondônia, Estado de Rondônia, VOLMIR MATT**,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art. 43 §1º e 3º , II da LEI 4.320/64, faz saber, que a Câmara Municipal de São Felipe do Oeste, aprovou e ela sancionou a seguinte:

**L E I**

Artigo 1.° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor **R$** ***239.075,93*(duzentos e trinta e nove mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)** provenientes de excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender Fundos de : Saúde, e Ação Social e as Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Gabinete , Semaf, e Educação e cultura.

**Órgão – 02- Gabinete do Prefeito**

**02.001.04.122.0004.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito**

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas......... $ 21.000,00

31.90.13- Obrigações Patronais.............................$ 4.000,00

**Órgão – 03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**03.001.04.122.0007.2.005 - Manutenção da Secretaria de Adm. E Fazenda**

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas......... $ 30.000,00

31.90.13- Obrigações Patronais.............................$ 7.000,00

**Órgão – 04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**04.001.12.361.0013.2.010 - Manutenção da Secretaria de Educação**

**04.006.12.361.0018.2.014 - Manutenção do FUNDEF 40%**

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas......... $ 32.875,93

**Órgão – 05- Fundo Municipal de Saúde**

**05.001.10.122.0031.2.024 - Manutenção da Secretaria de Saúde**

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas......... $ 5.000,00

31.90.13- Obrigações Patronais.............................$ 4.000,00

**05.005.10.301.0035.2.027 - Manutenção do PAB VARIAVEL**

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas......... $ 42.000,00

31.90.13- Obrigações Patronais.............................$ 8.000,00

**05.007.10.301.0037.2.029 - Manutenção da Saúde da Família PSF**

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas......... $ 26.000,00

31.90.13- Obrigações Patronais.............................$ 7.200,00

**05.009.10.301.0039.2.031 - Manutenção da PACS**

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas......... $ 12.500,00

31.90.13- Obrigações Patronais.............................$ 3.500,00

**Órgão – 06 Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**06.001.04.122.0046.2.038- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.**

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas......... $ 27.000,00

31.90.13- Obrigações Patronais.............................$ 5.000,00

**Órgão – 07 Fundo Municipal de Ação Social**

**07.002.08.243.0055.2.046- Manutenção do Conselho Tutelar**

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas......... $ 4.000,00

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal